



Sumário

Executivo	2
Atas	2
Decretos	8
Diversos	10
Extratos	19
Portarias	20
Resoluções	21
IPC	22
Portarias	23

Executivo

Atas

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h, na Sala dos Conselhos, localizada no CIEP 147 Municipalizado Cecílio Barros Pessoa, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação - CME: Clara Benevenuto, Isabel, Juliana, Elcia, Nanci, Andréa Araújo, Renata Éboli, Rejane, Claudia Márcia José e Diogo da Silva Pereira, Presidente do Conselho. Participaram também da reunião, representando a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Joyce, Miriá, do setor Pedagógico, e Giovana, do setor Financeiro. **I:** O Presidente, Diogo da Silva Pereira, declarou aberta a reunião. Inicialmente, foi realizada a leitura da Ata da 9ª Reunião Ordinária, pela Conselheira Andréa Araújo. Após a leitura, a ata foi submetida à apreciação do colegiado e aprovada por todos os presentes. **II:** Em seguida, passou-se à pauta referente à apresentação do setor financeiro acerca dos recursos destinados ao Conselho Municipal de Educação. A representante do setor Financeiro, Giovana, apresentou informações relativas à Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026, esclarecendo que, inicialmente, havia previsão orçamentária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados aos Conselhos, posteriormente suplementada para R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). **III:** Durante a apresentação, a Conselheira Rejane questionou quem havia definido o valor destinado aos Conselhos. A representante do setor Financeiro esclareceu que, embora o valor tenha sido previamente fixado no início do exercício, existe a possibilidade de realização de suplementações orçamentárias, conforme ocorreu no decorrer do ano. **IV:** Foi também questionado o número de conselheiros contemplados com o recebimento de diárias para participação em eventos. O Presidente Diogo questionou o motivo de o encontro mencionado ter destinado apenas duas vagas ao CME, sem previsão de participação dos demais Conselhos. O setor Financeiro questionou se as solicitações de participação dos outros Conselhos haviam sido formalizadas. O Presidente ressaltou que o colegiado do CME possui participação ativa e significativa nas discussões relacionadas à educação municipal, tendo o setor Financeiro informado que o controle referente às solicitações estava sendo elaborado. **V:** A Conselheira Renata Éboli, ao abordar a participação dos conselheiros em eventos, sugeriu que o encaminhamento dos nomes dos participantes fosse acompanhado de justificativa quanto à relevância do evento e à importância da participação do representante, considerando a possibilidade de troca de experiências e a contribuição das discussões realizadas em âmbito mais amplo para o fortalecimento das ações do Conselho. A Conselheira Elcia informou que as justificativas já acompanham os ofícios de solicitação e relatou que, em relação ao evento realizado em Brasília (XXXV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais da Educação (UNCME)), os representantes do Conselho estiveram pessoalmente com o Secretário, buscando ampliar o número de participantes. A Conselheira Renata Éboli sugeriu, ainda, a adoção de um sistema de rodízio entre os conselheiros, possibilitando que diferentes membros participem dos eventos e, posteriormente, compartilhem com o colegiado os conhecimentos e experiências adquiridos. **VI:** Na sequência, a Coordenadora do Programa de Implementação das Políticas Étnico-Raciais no Município, Joyce

[sobrenome a confirmar], apresentou as ações desenvolvidas em cumprimento às legislações vigentes. Foi apresentado um currículo amplo, contemplando a abordagem da temática étnico-racial na educação do Município de Arraial do Cabo, abrangendo toda a Educação Básica, bem como ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação, com o objetivo de qualificá-los para o aprofundamento e desenvolvimento da temática junto aos estudantes. **VII:** Após a apresentação e ampla análise pelo colegiado, o Conselho manifestou-se favoravelmente à proposta curricular apresentada, recomendando, entretanto, que sejam acrescentados os conteúdos referentes aos povos indígenas e às suas contribuições históricas e culturais, em consonância com a Lei Federal nº 11.645/2008, que estabelece a obrigatoriedade do estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no currículo oficial da rede de ensino. **VIII:** O colegiado recomendou, ainda, a revisão do currículo apresentado, com a inclusão e/ou atualização dos Temas Contemporâneos Transversais, devendo tais recomendações constar no respectivo parecer do Conselho Municipal de Educação. **IX:** Prosseguindo, o Conselho discutiu a necessidade do uso sistemático dos livros didáticos e paradidáticos como instrumentos pedagógicos, especialmente no que se refere ao fortalecimento e ao resgate de boas práticas de leitura no Município. Após ampla discussão, ficou deliberado solicitar a participação de representante do setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação na reunião do CME prevista para o dia 14 de setembro, para tratar da temática. **X:** A Conselheira Renata Éboli sugeriu, ainda, que seja instituído um controle sistemático dos ofícios expedidos pelo Conselho, contemplando o registro dos documentos emitidos e das respectivas respostas recebidas, de modo a possibilitar o acompanhamento dos encaminhamentos realizados pelo colegiado. **XI:** Na sequência, o Presidente realizou a leitura do Ofício nº 499/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, por meio do qual foi solicitada a manifestação do colegiado acerca da parceria com o Fundo Municipal de Educação para formalização de chamamento público destinado à realização da 3ª edição da Feira Literária - Liter Arraial. **XII:** O Subsecretário da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, **Victor Hugo Ferreira Fontes**, apresentou a proposta ao colegiado e esclareceu dúvidas relacionadas à concessão do Vale-Livro. Após análise e discussão, os conselheiros manifestaram-se favoravelmente à realização da concessão, solicitando, contudo, reunião com a coordenação do evento para apresentação de observações e esclarecimentos referentes à organização e à estruturação da feira. Ficou deliberada a solicitação da participação do responsável pelo evento na reunião do CME prevista para o dia 24 de agosto de 2026. **XIII:** O Presidente informou, ainda, que havia solicitado a limpeza do terreno localizado ao lado do antigo Fórum e da Escola Municipal João Torres, serviço que foi realizado pelo setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Foram apresentadas aos conselheiros, fotografias demonstrando as condições do local antes e depois da realização do serviço. Na sequência, o Presidente informou que, conforme comunicação do setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, está prevista para o ano de 2027 a realização de reforma no CIEP 147 Municipalizado Cecílio Barros Pessoa. Informou, entretanto, que, ainda no ano de 2026, serão realizadas pequenas intervenções de manutenção, com o objetivo de minimizar problemas estruturais

existentes. Relatou também que solicitou a substituição da lâmpada da Sala dos Conselhos e a instalação de corrimão na escada de acesso ao local. **XIV:** A Conselheira Renata Éboli apresentou considerações acerca do processo de terceirização ocorrido no Município, manifestando preocupação quanto à forma como o processo foi conduzido, que, segundo seu relato, ocorreu de maneira abrupta e inadequada em relação ao período letivo. Relatou a participação do SEPE nas discussões e as solicitações apresentadas à Secretaria Municipal de Educação. Informou que, em reunião, a Secretaria de Educação havia se comprometido a priorizar a contratação dos servidores que já se encontravam em exercício, compromisso que, segundo relatado, não teria se concretizado integralmente na prática. A Conselheira relatou, ainda, que o processo estaria ocorrendo de forma desorganizada, com diversas intercorrências, ocasionando apreensão entre as servidoras envolvidas. Ressaltou, por fim, que a proposta de terceirização não teria sido previamente encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para análise e manifestação do colegiado. **XV:** Diante das discussões, os conselheiros analisaram a necessidade de que ações, programas e projetos implementados no âmbito da política educacional municipal sejam previamente encaminhados ao Conselho Municipal de Educação, observando-se suas atribuições normativas e deliberativas. **XVI:** Após discussão, ficou deliberado o encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Educação, destacando as atribuições legais e normativas do Conselho Municipal de Educação e solicitando expressamente que as ações, programas e projetos implementados no âmbito da educação municipal sejam encaminhados ao colegiado para conhecimento, análise e, quando cabível, deliberação. Entre os assuntos mencionados para encaminhamento ao Conselho, destacam-se o processo de terceirização, a GIDE, o PIPE e o contrato da empresa Casa Grande. **XVII:** Ficou deliberada, ainda, a necessidade de revisão dos programas mencionados, visando ao seu aperfeiçoamento para o exercício de 2027, com a adoção de medidas que possam sanar os problemas e intercorrências identificados durante sua execução. **XVIII:** Deliberou-se também que, nas próximas reuniões do Conselho Municipal de Educação, sejam analisados os programas e projetos em execução no Município, bem como seus respectivos representantes e responsáveis, com o objetivo de avaliar os resultados, identificar necessidades de ajustes e propor alterações para o próximo exercício. **XIX:** Como encaminhamento preparatório, ficou acordado que os conselheiros realizarão reuniões virtuais previamente às reuniões ordinárias, para análise dos programas, documentos e matérias que serão posteriormente submetidos à apreciação do colegiado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e a participação de todos, encerrando a reunião. Para constar, Iracema Kelly Gonçalves, Secretária Geral, lavrou a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Arraial do Cabo, 04 de agosto de 2026.

Diogo da Silva Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Elcia Xariff Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Iracema Kelly Ferreira Gonçalves

Secretária-Geral do Conselho Municipal de Educação

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h, na Sala dos Conselhos, localizada no CIEP 147 Municipalizado Cecílio Barros Pessoa, realizou-se a 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação – CME. Estiveram presentes os conselheiros Nanci Campos de Araújo, Carla Parrano, Juliana Oliveira, Roberta Martins, Deolinda Teixeira, Jhonatan Bezerra, Elcia Xariff, Rejane Francesconi e Áurea de Almeida, além da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e demais convidados. Participaram, ainda, Amanda Filgueiras Flor, Coordenadora do Patrimônio Cultural, e Raphael Barreto, Diretor de Eventos da SEMECTEL. **I:** A Vice-Presidente, Conselheira Elcia Xariff, declarou aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e justificou a ausência do Presidente Diogo Silva, bem como dos Conselheiros Tayron e Artur Miranda, respectivamente, em razão de comprometimento de saúde e de compromisso junto à Câmara Municipal, na Capital do Estado do Rio de Janeiro. Após as justificativas, deu início à pauta, apresentando o Sr. Raphael Barreto, Diretor de Eventos da SEMECTEL e responsável pela organização do evento LiterArraial. **II:** Raphael Barreto apresentou informações acerca da realização do LiterArraial e justificou a alteração das datas do evento, esclarecendo que não será realizado no período inicialmente previsto para outubro, em razão do período eleitoral. Informou que, nesta edição, o evento será organizado por segmentos, contemplando a Educação Infantil e o 1º Segmento em momentos específicos, bem como o 2º Segmento, a fim de proporcionar melhor organização e adequação das atividades ao público atendido. Informou, ainda, que haverá entradas e saídas diferenciadas, com o objetivo de proporcionar melhor controle do fluxo de participantes. O evento será realizado no Estádio Hermes Barcellos, espaço considerado amplo e arejado. Segundo o Diretor de Eventos, a organização está trabalhando em conjunto com os setores pedagógicos do Município, com o objetivo de contemplar a realidade local e regional, contextualizando a história e a cultura de Arraial do Cabo. O LiterArraial será realizado nos dias 30 de setembro, 1º, 2 e 3 de outubro de 2026. **III:** A Conselheira Deolinda Teixeira sugeriu que os professores pudessem utilizar seus vales-livros em outros dias, e não apenas no sábado. A Conselheira Áurea de Almeida sugeriu, também, que cada unidade escolar pudesse adquirir livros para compor o acervo das bibliotecas escolares. Em resposta, Raphael Barreto esclareceu que, neste momento, os vouchers não poderão ser utilizados para aquisição de livros destinados ao acervo das escolas, uma vez que o objeto da licitação contempla a aquisição individual por alunos e professores. **IV:** Também foram questionados os valores elevados praticados pelas editoras durante as feiras realizadas no evento. Raphael Barreto informou que a organização já realizou reuniões com as empresas participantes e tem insistido na necessidade de revisão e adequação dos valores praticados. **V:** A Conselheira Nanci Campos de Araújo destacou que algumas palestras realizadas em edições anteriores não despertaram o interesse dos estudantes, ocasionando dispersão no espaço do evento. Sugeriu que as apresentações fossem mais dinâmicas e tivessem duração adequada, de modo a manter a atenção dos alunos e contemplar o maior número possível do público-alvo. **VI:** Raphael Barreto informou que, neste ano, o voucher será disponibilizado por meio de cartão. A Conselheira Nanci Campos de Araújo chamou atenção para a necessidade de se pensar em mecanismos que evitem o furto ou a comercialização dos cartões pertencentes às crianças menores por estudantes mais velhos. O Diretor de Eventos comprometeu-se a discutir a questão com a equipe responsável pelo evento, a fim de buscar uma alternativa viável para prevenir tais ocorrências. **VII:** A Sra. Amanda Filgueiras Flor, Coordenadora do Patrimônio Cultural da SEMECTEL, questionou como seria organizada a distribuição dos dias de visitação ao evento. Raphael Barreto esclareceu que ainda aguardam a confirmação dos palestrantes para definição da programação de cada dia e reforçou que a visitação será organizada por segmentos. **VIII:** A Conselheira Nanci Campos de Araújo sugeriu, ainda, que as temáticas e os autores que serão



apresentados durante a feira sejam previamente trabalhados em sala de aula, preparando os estudantes para uma participação mais significativa no evento. Expostas as dúvidas e considerações, a Vice-Presidente deu por encerrada a participação do Sr. Raphael Barreto. **IX:** Dando continuidade à reunião, passou-se à pauta referente à escolha dos representantes do Conselho Escolar. Foram apresentados os membros indicados pelo Conselho Escolar da Unidade Escolar CIEP 147 deste Município: Alinne Borges dos Santos, como Titular, e Carmem Lucia de Amorim, como Suplente. **X:** Também foram apresentados os novos conselheiros representantes da Sociedade Civil, Pedro Miguel de Amorim e Carolina Mazieni, representantes da Associação Raízes do Município de Arraial do Cabo. A Vice-Presidente, Elcia Xariff, esclareceu que a publicação oficial referente às representações seria publicada no Diário Oficial do Município a partir do dia seguinte. **XI:** Na sequência, passou-se à apresentação do Projeto de Educação Patrimonial, realizada por Amanda Filgueiras Flor, Coordenadora do Patrimônio Cultural do Município de Arraial do Cabo. A Coordenadora apresentou o PEPAC — Protocolo de Educação Patrimonial de Arraial do Cabo —, esclarecendo que a proposta surgiu do interesse da pasta em implementar e fortalecer a temática da educação patrimonial nas instituições educacionais da rede municipal. **XII:** Segundo Amanda Filgueiras Flor, o projeto tem como objetivo promover o enriquecimento e a valorização do patrimônio local, garantindo a continuidade e a preservação dos bens culturais por meio do Currículo Azul, já existente na rede municipal. A proposta busca promover a conscientização sobre a importância do patrimônio local a partir do contato direto com relatos dos Mestres Sabedores, fortalecendo os vínculos afetivos com o território. A Coordenadora destacou, ainda, a importância dos Inventários Participativos como instrumento para dar voz à comunidade e identificar aquilo que possui valor cultural local. O projeto também pretende estimular a participação ativa das escolas, promover a formação continuada de professores e demais profissionais da educação e desenvolver ações educativas no território local. **XIII:** A Conselheira Nanci Campos de Araújo questionou acerca da existência de acervo e materiais disponíveis sobre o patrimônio local. Em resposta, Amanda Filgueiras Flor informou que existe o site “Memórias de Arraial”, no qual estão disponibilizados links para vídeos, depoimentos e livros. Esclareceu que ainda não foi implementado um espaço físico para organização do acervo, estando o material em fase de organização e interlocução com a Secretaria de Cultura, as unidades escolares e demais organizações culturais locais. **XIV:** Após a apresentação e os esclarecimentos prestados, o Projeto PEPAC foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **XV:** Na sequência, passou-se à pauta referente às visitas às escolas particulares. A Conselheira Rejane Francesconi informou que a Inspeção Escolar está elaborando uma minuta de fiscalização e de criação de selo, que será posteriormente publicada no Diário Oficial do Município. Esclareceu que serão realizadas visitas técnicas às escolas particulares e que toda a documentação decorrente das fiscalizações será devidamente arquivada junto ao Conselho Municipal de Educação. **XVI:** Prosseguindo, foram prestados esclarecimentos sobre a participação dos Conselheiros Jhonatan Bezerra e Elcia Xariff no XXXV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, realizado em Brasília, no período de 19 a 21 de agosto do corrente ano, ocasião em que representaram o Conselho Municipal de Educação de Arraial do Cabo. **XVII:** Durante a reunião, a Conselheira Deolinda Teixeira trouxe ao conhecimento do Conselho uma situação relatada por novos servidores concursados e empossados, envolvendo possíveis situações de assédio profissional. O assunto foi amplamente discutido pelos presentes, sendo deliberado que a Ouvidoria encaminhará as denúncias e informações aos órgãos competentes para as providências cabíveis. **XVIII:** Debatidos todos os assuntos constantes da pauta, a Vice-Presidente informou que a próxima reunião extraordinária será realizada no dia 9, às 19h, de forma

on-line, e que a próxima reunião ordinária será realizada às 14h, em data a ser confirmada conforme o calendário do Conselho. **XIX:** Nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente agradeceu a presença e a participação de todos, encerrando a reunião. Para constar, Iracema Kelly Ferreira Gonçalves, Secretária-Geral, lavrou a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Arraial do Cabo, 24 de agosto de 2026.

Diogo da Silva Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Elcia Xariff Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Iracema Kelly Ferreira Gonçalves

Secretária-Geral do Conselho Municipal de Educação

ATA DA 173ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRÁIAL DO CABO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 25 dias do mês de agosto de 2026, às 14h, na Câmara Municipal de Arraial do Cabo, realizou-se a 173ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição: Presidente Marco Aurélio dos Santos, representante da APESCARPGIN; Sra. Nataly da Rocha Queiroz, representante da SMS-AC; Sr. Elço Vieira dos Santos e Sra. Luzimar Benedita, representantes da APAE; Sra. Marta Cristina W. de Andrade, representante da OAB/RJ; Sra. Vanderleia Martins Monteiro e Sra. Melissa Monteiro, representantes da CUMBC; Sr. Helder da Silva dos Santos, representante do COREN; Sr. Márcio Bizarra Lariú, representante do SINDAC; Sr. Carlos Henrique Soares, representante da PIBAC; Sra. Marta Ataíde, representante da ISC; Sr. Anderson de Andrade, representante do CRO; Sra. Joana Motta, representante do SASERJ; e Sra. Nilce Cunha Oliveira, conselheira honorária. O Presidente deu as boas-vindas aos presentes, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, conforme convocação previamente realizada, dando-se início aos trabalhos com a leitura da pauta. Na sequência, foram apresentados os Informes do Gabinete, ocasião em que foi comunicado que, no dia vinte e nove de agosto, ocorrerá o Dia Nacional de Combate ao Fumo, data em que serão promovidas ações de conscientização e atividades integradas com profissionais e associações da área da saúde, abordando os riscos relacionados ao tabagismo e ao uso de cigarros eletrônicos, inclusive com orientações nas salas de espera das unidades de saúde. Foi comunicado também que, no mês de setembro, será realizada a apresentação do RDQA cuja documentação ainda se encontrava em fase de elaboração, razão pela qual não havia sido encaminhada previamente ao Conselho. Informou-se, igualmente, sobre a execução da reforma em uma unidade de saúde, ainda em andamento, ficando estabelecido que, após a conclusão das obras, o Conselho realizará nova visita para acompanhamento e verificação das condições da unidade. Na sequência, relatou-se um incidente ocorrido no dia vinte e dois de agosto, na unidade hospitalar, envolvendo um princípio de incêndio na área de manutenção, provocado pela explosão de um aparelho celular durante atividades de limpeza no local. O fogo foi rapidamente contido, sendo adotadas as medidas necessárias para mitigar os riscos. Destacou-se que o treinamento de combate a incêndios realizado anteriormente no hospital contribuiu de forma significativa para evitar a propagação das



chamas para outros ambientes. A equipe atuou de maneira organizada, observando as normas de segurança e utilizando os equipamentos disponíveis de maneira correta, tendo sido adotadas, ainda, providências voltadas à segurança dos pacientes e à avaliação das condições do local após o ocorrido. Dando continuidade aos trabalhos, passou à segunda parte da pauta, referente às deliberações do Conselho Municipal de Saúde, concentrando-se as discussões nas questões relacionadas à composição da Mesa Diretora e à vacância da Presidência. Procedeu à leitura do artigo 16 do Regimento Interno, que estabelece que, em caso de afastamento temporário ou definitivo do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente. Lembrou-se de que, com a saída de Joana Motta da Presidência do Conselho — cuja substituição foi solicitada pela SMDTRDH —, o então vice-presidente, Marcos Aurélio, assumiu a Presidência. O Regimento Interno prevê, ainda, que, ocorrendo vacância de outro membro da Mesa Diretora, o Plenário deverá eleger um substituto entre os conselheiros titulares, sendo que as decisões tomadas durante o período de vacância ou substituição possuem plena validade legal. A partir dessa leitura, apresentou-se o entendimento de que, diante da vacância da Presidência e da consequente ascensão do Vice-Presidente, o cargo de Vice-Presidente permaneceria vago, mantendo-se os cargos de Primeiro e Segundo Secretários conforme a composição vigente. Questionados os conselheiros sobre eventuais discordâncias, o Conselheiro Elço Vieira manifestou contrariamente, esclarecendo que sua objeção não se referia à legitimidade de Marcos para assumir a Presidência, mas à necessidade de analisar a alternância entre os segmentos representados no colegiado. O conselheiro relatou que, em momento anterior, havia orientado o encaminhamento de documentos para a formalização da integração de determinada associação ao Conselho, ressaltando que o assunto já havia sido discutido, inclusive, durante conferência realizada no Rio de Janeiro. Enfatizou que sua preocupação estava relacionada à correta interpretação da legislação e do Regimento Interno quanto à ocupação da Presidência, especialmente no que se refere à alternância entre os segmentos de gestão, prestadores de serviços e sociedade civil. Mencionou-se que o Regimento Interno utilizado pelo referido conselheiro correspondia a uma versão anterior, assinada em vinte e dois de julho de dois mil e vinte, enquanto outra versão, datada de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco e publicado em Diário Oficial no dia oito de outubro de 2025, encontra-se atualmente em vigor. O conselheiro destacou que a legislação possui hierarquia superior ao Regimento Interno e questionou o motivo pelo qual a Presidência havia sido transferida para a sociedade civil quando, sob seu entendimento, deveria permanecer com o segmento gestor, solicitando, para tanto, parecer jurídico formal sobre a matéria. Recordou-se que, em situação semelhante ocorrida anteriormente, houve vacância da Presidência e realização de eleição, ocasião em que se entendeu que, uma vez eleita a Presidência por determinado segmento, deveria ser observada a paridade entre as representações. Reforçou-se que a preocupação apresentada tinha como objetivo assegurar a estrita legalidade dos atos praticados pelo Conselho e evitar futuras impugnações. Em seguida, o conselheiro Helder da Silva esclareceu que, no momento da eleição para a Presidência do Conselho, houve apenas candidatos vinculados ao segmento gestor. Explicou que, considerando a alternância, a Presidência deveria ser destinada à sociedade civil, uma vez que a gestão anterior havia sido ocupada pelo segmento gestor/prestador de serviços. Como não havia nada como obrigatoriedade para determinar o seguimento ficou em aberto para qualquer segmento se candidatar seguindo posteriormente com alternâncias. O conselheiro Helder da Silva pontuou que, naquela ocasião, havia sido considerado o segmento dos profissionais de saúde, do qual era o único representante naquele momento, e que, embora tivesse sido convidado a disputar a Presidência, recusou a candidatura por estar iniciando sua trajetória no colegiado. Posteriormente, foram

formadas duas chapas, sagrando-se vencedora a chapa encabeçada por Joana Motta, tendo Marcos Aurélio como Vice-Presidente, após a outra chapa declinar. Lembrou-se que a questão jurídica, à época, havia sido analisada pela Dra. Melissa Monteiro e por Dr. Jorge Diniz, ambos advogados, cujas orientações foram acolhidas pelo Plenário. O conselheiro que havia declinado da candidatura ressaltou que, caso tenha ocorrido algum equívoco na aplicação da legislação, este deverá ser corrigido, com a devida avaliação dos efeitos sobre os atos já praticados. Diante da preocupação quanto à definição do segmento responsável pela Presidência nas próximas eleições, reiterou-se o pedido de análise jurídica detalhada pelos profissionais envolvidos no pleito anterior. O conselheiro Elço Vieira considerou a dúvida pertinente e defendeu que, na hipótese de identificação de alguma irregularidade, a matéria fosse encaminhada a uma comissão para confrontar o Regimento Interno com a legislação vigente lei nº 1.334 de 28 de agosto de 2003, promovendo-se as adequações necessárias. Propôs-se, então, a realização de estudo aprofundado pelo Conselho, bem como a convocação de reunião extraordinária para deliberação e, se cabível, realização de nova eleição. Esclareceu-se que o Conselho não dispunha de comissão específica para tratar da matéria, sugerindo-se a criação de uma Comissão Avaliadora da Lei nº 1.334 de 28 de agosto de 2003 para analisar o regimento aplicável o encaminhamento foi aprovado por maioria, registrando oito votos favoráveis e três abstenções. Manifestou-se, por outro lado, o entendimento de que o Regimento Interno vigente havia sido aprovado pelo próprio Plenário, prevendo expressamente que o Vice-Presidente assume a Presidência em caso de vacância, tornando, dessa forma, a substituição de Joana Mota por Marcos Aurélio legítima segundo as normas aprovadas pelo colegiado. Pontuou-se, contudo, que eventuais divergências entre o Regimento Interno e a legislação hierarquicamente superior deverão ser corrigidas. Citou, como exemplo, a linha sucessória do Poder Executivo para fundamentar a regularidade da ascensão do Vice-Presidente. Apresentou-se, ademais, a interpretação de que não existe obrigatoriedade legal absoluta de alternância entre os segmentos de gestão e sociedade civil, tratando-se de uma recomendação regimental, conforme o artigo 15, inciso III, do Regimento Interno, que preconiza a alternância “sempre que possível”. Defendeu-se, assim, o caráter preferencial da alternância e destacou-se a especificidade do processo eleitoral por chapas no município. Reconheceu a necessidade de aprimorar a redação do Regimento Interno quanto às situações de vacância e à composição da Mesa Diretora, bem como de avaliar o encaminhamento de proposta de alteração legislativa à Câmara Municipal, caso o Conselho opte por tornar a alternância obrigatória. Assegurou-se que as decisões tomadas durante o período de vacância possuem plena validade legal, conforme previsto no artigo 16 do Regimento Interno, não acarretando, portanto, prejuízos às deliberações anteriores, inclusive às relacionadas à Conferência Municipal de Saúde. Prosseguindo o debate, enfatizou-se que a substituição temporária pressupõe prazo indeterminado, cabendo ao Conselho posicionar-se quanto à realização de novas eleições, a fim de mitigar eventuais riscos jurídicos, considerando a prevalência da lei nº 1.334 de 28 de agosto de 2003, sobre as normas regimentais. Destacou, ainda, a necessidade de preservar a paridade da chapa em eventual recomposição. Colocada em votação a proposta de criação de uma Comissão Avaliadora da Lei nº 1.334 de 28 de agosto de 2003, o encaminhamento foi aprovado por maioria, registrando oito votos favoráveis e três abstenções. Em seguida, definiu-se que a composição da comissão contará com representantes da gestão e dos demais segmentos representados no Conselho. Passando aos Informes do Conselho Municipal de Saúde, foi apresentado o Ofício nº 402/2026, referente às providências para a locação do imóvel destinado à nova sede do Conselho. A Secretaria Municipal de Saúde informou que concluiu as análises técnicas por meio da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, que expediu o Laudo de Avaliação e o Laudo Técnico de



Acessibilidade. O valor de mercado apurado foi de R\$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais), valor inferior ao montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pretendido pelo proprietário. O Laudo Técnico de Acessibilidade apontou a necessidade de adaptações consideradas de fácil execução. A continuidade do processo de locação aguarda manifestação formal do proprietário quanto ao valor proposto e à execução das adequações necessárias. No item 3.2, referente à posse do SASERJ/Sindicato das Assistentes Sociais do Rio de Janeiro, foi dada as boas-vindas a Joana Motta conselheira titular representante do SASERJ/sindicato. Dando prosseguimento, debateu-se a situação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Foi elogiado o trabalho desenvolvido por esses profissionais, bem como o vínculo estabelecido com a comunidade e as melhorias estruturais obtidas. Contudo, manifestou-se forte preocupação quanto à insegurança jurídica decorrente da realização do concurso público, que poderá impactar profissionais com até vinte anos de atuação caso seja efetuado e ocorra posse antes da aprovação e publicação da PEC 07/2026, antiga PEC 387/2017. A Secretaria Municipal de Saúde esclareceu que a medida atende a imposições legais e determinações dos órgãos de controle, sendo procedimento também adotado por outros municípios, e que a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) em tramitação não pode suspender ou impedir o cumprimento das obrigações atualmente vigentes. Deliberou pelo encaminhamento de solicitação à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam prestadas informações detalhadas acerca do prazo para realização de concursos em outras áreas, bem como para que seja disponibilizada cópia do parecer jurídico, oriundo do Ministério Público, que fundamentou a decisão. Após o recebimento dos documentos, a matéria será encaminhada à comissão competente para análise. No item 3.4, abordou a Prevenção da Dependência Química. A Secretaria de Saúde informou que o CAPS atende à população adulta e que o Programa Saúde na Escola envolve ações educativas relacionadas ao uso de drogas, álcool, tabagismo e às Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). Sugeriu o encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Saúde para o mapeamento das ações existentes e a elaboração de um calendário preventivo intersetorial. Defendeu, ainda, a intensificação da fiscalização sobre a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de idade no comércio local, bem como o fortalecimento das políticas de prevenção e combate ao tabagismo. No item 3.5, referente à Contratação da Empresa Nova OS, foi analisada denúncia encaminhada pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN) ao Conselho Municipal de Saúde, relacionada à alteração do regime de contratação dos enfermeiros, que teria passado do regime celetista (CLT) para a condição de associados/Pessoa Jurídica (PJ), enquanto os técnicos de enfermagem permaneceram contratados pelo regime celetista. Deliberou pelo encaminhamento de solicitação formal à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam prestados esclarecimentos acerca das modalidades contratuais adotadas. Nos Assuntos Gerais, foram registrados agradecimentos à equipe de odontologia da Unidade da Prainha e aos demais profissionais da rede municipal de saúde pelo atendimento prestado à população. Em seguida, representantes dos pacientes com fibromialgia relataram dificuldades relacionadas à emissão de carteirinhas e documentos no Centro de Reabilitação, sugerindo a formalização de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para descentralizar esse atendimento. Solicitaram, ainda, a realização de ações de conscientização e apontaram carências na área de reabilitação, destacando a limitação da acupuntura a ciclos de cinco sessões e a ausência da oferta de Pilates. Além disso, as pacientes solicitaram que a fibromialgia fosse colocada na pauta da próxima reunião ordinária. Esclareceu-se que as demandas de natureza previdenciária relacionadas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) deverão ser direcionadas à Defensoria Pública. Por fim, foi questionada a metodologia utilizada para o cálculo dos prazos de espera divulgados no Portal da Transparência, tendo sido citados, como exemplos, os limites de 357 dias para fonoaudiologia e 383

dias para endoscopia. Diante do questionamento, deliberou pelo encaminhamento de solicitação formal à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam prestados esclarecimentos acerca da metodologia utilizada na divulgação dos referidos tempos de espera. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Marco Aurélio encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E eu, Mikaela R. Miccichelli, Secretária Executiva do CMS/AC, lavrei e assinei a presente ata, que será assinada pelos conselheiros presentes.

Arraial do Cabo 25 de agosto de 2026.

Marco Aurélio dos Santos Gomes

Presidente CMS/AC
Assinaturas das Entidades Presentes

Nilce Cunha Oliveira / Conselheira Honorária

Joana Motta SASERJ/Titular

Helder da Silva COREN/Titular

Marta C. W. Andrade OAB/Titular

Elço Vieira APAE/Titular

Luzimar Benedita APAE/Suplente

Melissa Monteiro CUMBC/Suplente

Nataly Queiroz SMS/Suplente

Vanderleia Martins CUMBC/Titular

Carlos Henrique Soares PIBAC/Suplente

Anderson Andrade CRO/Titular

Marta V. Ataíde Pereira ISCJ/Titular

Mikaela Miccichelli Secretária Executiva

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CIPCA - APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, DEFINIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sala do COMCA, reuniram-se os membros do CIPCA para apreciação e aprovação do Regimento Interno e definição da Presidência e da Vice-Presidência do colegiado. Estiveram presentes os membros Clara Benevenuto de Mello Simas, Carla Fernanda Parrana, Ulisses Menezes dos Santos, Fabiana Bezerra de Lima, Letícia Lima Regadas, Maria Geoleide da Silva Dantas, Bruna Fialho Milhorce Teixeira, Bianca Moreira Valle e Simone dos Santos da Silva. Participou também da reunião a Dra. Dyana da Silva Pinheiro, representando a PROGEM. Iniciados os trabalhos, passou-se à apreciação do Regimento Interno do CIPCA, destinado a disciplinar a organização e o funcionamento do colegiado e a estabelecer as regras para o desenvolvimento de suas atividades. O documento foi submetido à análise dos membros presentes, não tendo sido apresentadas ressalvas ou propostas de alteração. Concluída a apreciação, o Regimento Interno foi aprovado por unanimidade dos membros presentes, consolidando as disposições que orientarão o funcionamento interno do CIPCA. Na sequência, passou-se à definição da Presidência e da Vice-Presidência, tendo sido apresentadas as indicações de Carla Fernanda Parrana para a Presidência e de Clara Benevenuto de Mello Simas para a Vice-



Presidência. Submetidas à apreciação do colegiado, ambas as indicações foram aprovadas pelos membros presentes, ficando definida a composição da Presidência e da Vice-Presidência do CIPCA, cujas atribuições serão exercidas em conformidade com as disposições do Regimento Interno aprovado e com as normas que regem o colegiado. Concluída a apreciação dos assuntos da pauta, ficaram registradas as deliberações relativas à aprovação do Regimento Interno e à definição da Presidência e da Vice-Presidência, para fins de formalização dos trabalhos e continuidade das atividades institucionais do CIPCA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Arraial do Cabo/RJ, 08 de setembro de 2026.

Carla Fernanda Parrana

Presidente do CIPCA

Clara Benevenuto de Mello Simas

Vice-Presidente do CIPCA

Ulisses Menezes dos Santos

Representante Titular do Conselho Tutelar

Fabiana Bezerra de Lima

Representante Titular do Núcleo de Atendimento ao Estudante

Letícia Lima Regadas

Representante Suplente do Núcleo de Atendimento ao Estudante

Maria Geoleide da Silva Dantas

Representante Suplente da Vigilância em Saúde

Bruna Fialho Milhorange Teixeira

Representante Titular da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS

Bianca Moreira Valle

Representante Titular do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Simone dos Santos da Silva

Representante Titular do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Dyana da Silva Pinheiro

Representante Convidado da PROGEM



Decretos

DECRETO Nº 4.701 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, que possui caráter essencial, na forma do art. 30, inciso V, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o direito ao exercício da cidadania e dos direitos políticos, assegurados pela Constituição da República;

CONSIDERANDO que o transporte constitui direito social assegurado pelo art. 6º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o artigo 23 da Resolução TSE n.º 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que determina ao Poder Público adotar as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 4.570, de 2 de março de 2026, que fixa a tarifa pública do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município;

CONSIDERANDO o julgamento da ADPF n.º 1.013/DF pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-RJ n.º 1.404, de 30 de junho de 2026, que disciplina, no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, a oferta gratuita pelo Poder Público de transporte coletivo urbano municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de deslocamento da população e de facilitar o acesso aos locais de votação, garantindo o pleno exercício da cidadania nas Eleições Gerais de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a todos os usuários a gratuidade integral do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Arraial do Cabo, mediante suspensão da cobrança da tarifa pública, das 6h às 20h, nas seguintes datas:

I - 4 de outubro de 2026, correspondente ao primeiro turno das Eleições Gerais de 2026; e

II - 25 de outubro de 2026, na hipótese de realização de segundo turno.

Parágrafo único. A fruição da gratuidade independe da apresentação de título eleitoral, comprovante de domicílio eleitoral, cartão de transporte ou qualquer outro cadastro.

Art. 2º A gratuidade estabelecida neste Decreto abrange o

serviço público de transporte coletivo urbano municipal por ônibus, prestado por meio das linhas 701, 702, 703, 704 e 705, observados os respectivos itinerários regulares.

Art. 3º Durante o período estabelecido no art. 1º, o serviço de transporte público coletivo urbano municipal deverá operar com oferta de viagens, frequência e regularidade, no mínimo, compatíveis com aquelas praticadas nos dias úteis.

Art. 4º A gratuidade será assegurada sem distinção de qualquer natureza entre os usuários, vedada a veiculação de propaganda partidária ou eleitoral, bem como qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto e promover a divulgação dos itinerários e horários das linhas abrangidas pela suspensão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.702 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 2.690, de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.014.442,74** (três milhões, quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), por excesso de arrecadação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
588	1573	0000	02.019.001.28.846.0004.7.	3.3.90.47.00.00	R\$ 3.014.442,74
Total	R\$ 3.014.442,74				

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação do exercício de 2026, no valor de **R\$ 3.014.442,74** (três milhões, quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) na fonte de recurso 1573 - Royalties



do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação, conforme processo administrativo ARC-040132/000041/2026.

Art. 3º - Fica autorizada a atualização da receita orçamentária no supracitado montante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.703 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o descontingenciamento de dotação orçamentária referente ao exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 44º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.644, de 17 de junho de 2025.

DECRETA.

Art. 1º - Fica determinado o descontingenciamento de dotações autorizadas na Lei nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025, no valor total de **R\$ 1.171.480,91** (um milhão, cento e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e um centavos) sobre o total orçamentário para o exercício de 2026, na Fonte de Recurso 1635 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
822	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.059	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.171.480,91
Total	R\$ 1.171.480,91				

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.704 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.881.086,34** (seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
1990	2573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.018	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.000.000,00
2002	2573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.084	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.500.000,00
2051	2573	0000	18.001.002.12.365.0018.2.123	3.3.90.39.00.00	R\$ 500.000,00
587	1500	0000	02.019.001.28.846.0004.7.	3.3.90.47.00.00	R\$ 251.935,40
589	1635	0000	02.019.001.28.846.0004.7.	3.3.90.47.00.00	R\$ 1.171.480,91
590	1704	0000	02.019.001.28.846.0004.7.	3.3.90.47.00.00	R\$ 455.242,09
592	1720	0000	02.019.001.28.846.0004.7.	3.3.90.47.00.00	R\$ 2.427,94
Total	R\$ 6.881.086,34				

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 6.881.086,34** (seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
1979	2573	0000	18.001.002.12.361.0024.1.010	4.4.90.51.00.00	R\$ 1.500.000,00
1978	2573	0000	18.001.002.12.361.0024.1.009	4.4.90.51.00.00	R\$ 2.000.000,00
1981	2573	0000	18.001.002.12.365.0024.1.016	4.4.90.51.00.00	R\$ 1.500.000,00
1145	1500	0000	09.001.001.18.543.0050.2.220	3.3.90.39.00.00	R\$ 251.935,40
822	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.059	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.171.480,91
622	1704	0000	02.020.001.15.125.0010.1.023	3.3.90.39.00.00	R\$ 455.242,09
140	1720	0000	02.004.001.23.695.0007.2.222	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.427,94
Total	R\$ 6.881.086,34				

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Diversos

ERRATA

Termo de Designação de Gestor de Contrato, publicado na edição nº 1768, de 24 de setembro de 2026, onde se lê: TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 176/2026, leia-se: TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 177/2026.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 177/2026

Venho por meio deste, designar os servidores, **Filliph Silva Oliveira**, matrícula nº 58.859 (Assessor II) e, para substituição **Emanuelle Mello da Graça Rosário**, matrícula nº 64.368, (Assessora IV) **para** exercerem a função de **Gestores do Contrato nº 177/2026** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- b) elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
- c) manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- d) registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- e) comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- f) manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- g) comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- h) comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- i) oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- j) comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate de realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 22 de setembro de 2026.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Secretário Municipal de Saúde

Mat. 58.051

Ciente,

Filliph Silva Oliveira

(Assessor)

Matrícula 58.859

Emanuelle Mello da Graça
(Assessora Substituta)

Matrícula 64.368

ERRATA

Nomeação de Fiscal, publicado na edição nº 1768, de 24 de setembro de 2026, onde se lê: NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 176/2026, leia-se: NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 177/2026.

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Klleber Ferreira Porto**, matrícula nº 57.909 (Assessor II) e **Elaine dos Santos Silva Souza**, matrícula nº 60.465, (Assessora II), para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 177/2026 no âmbito da Secretaria de Saúde.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso,

que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento

contratual.

Arraial do Cabo, 22 de setembro de 2026.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho
Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 58.051

HETEROIDENTIFICAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO - EDITAL 002/2025

**EDITAL DE RESULTADO FINAL DA
HETEROIDENTIFICAÇÃO – 1ª CONVOCAÇÃO – EDITAL
002/2025**

A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, designada por meio da Portaria nº 1.625/2025, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 002/2025 - 1ª Convocação, referente ao Concurso Público nº 001/2024, e em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 4344/2025, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL da Etapa de Heteroidentificação da 1ª Convocação**, conforme relação nominal constante no **Anexo I** deste Edital.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ANEXO I

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO
000072913-2	GABRIELLA DE PAULO PAULA	INSPETOR SANITÁRIO	APTO
000069746-0	MATHEUS LUIZ SILVA PAIXÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	APTO



EDITAL DE RESULTADO FINAL DA HETEROIDENTIFICAÇÃO – 4ª CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2025

A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, designada por meio da Portaria nº 1.625/2025, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 001/2025 - 4ª Convocação, referente ao Concurso Público nº 001/2024, e em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 4344/2025, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL da Etapa de Heteroidentificação da 4ª Convocação**, conforme relação nominal constante no **Anexo I** deste Edital.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ANEXO I

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO
000032409-4	KEZIA QUEIROZ SOARES	PROF. INSPETOR ESCOLAR	APTO
000020683-0	ADRIANO FABRICIO CARVALHO	PROF. SUPERVISOR ESCOLAR	APTO
000007054-8	QUEZIA DINIZ DE SOUZA	PROF. SUPERVISOR ESCOLAR	APTO

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Klleber Ferreira Porto**, matrícula nº 57.909 (Assessor II) inscrito no CPF nº 093.XXX.XXX-54 e **Elaine dos Santos Silva Souza**, matrícula nº 60.465, (assessora II) inscrito no CPF nº 111.XXX.XXX-50, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 183/2026 no âmbito da Secretaria de Saúde.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Arraial do Cabo, 28 de setembro de 2026.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 58.051

Klleber Ferreira Porto

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 57.909

CPF: 093.XXX.XXX-54

Elaine dos Santos Silva Souza

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 60.465

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.595/2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS

ARRAIAL DO CABO (RJ)

Setembro/2026

Documento aprovado em 08/09/2026, em reunião extraordinária do Comitê Intersetorial de Proteção à Criança e ao Adolescente – CIPCA.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Comitê Intersetorial de Proteção à Criança e do Adolescente – CIPCA constitui instância técnica de articulação, integração, monitoramento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município.

Art. 2º O CIPCA desenvolverá suas atividades observando os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da intersetorialidade, da cooperação institucional, da eficiência administrativa, da participação social e do respeito ao sigilo legal.

Art. 3º O CIPCA atuará em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 2.697/2025, no Decreto Municipal nº 4.595/2026 e nas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 4º O CIPCA será composto pelos representantes dos órgãos e entidades previstos no Decreto Municipal nº 4.595/2026.

Art. 5º Compete aos membros do Comitê:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – apresentar informações, diagnósticos e subsídios técnicos relacionados às respectivas áreas de atuação;

III – acompanhar a execução dos planos, ações e encaminhamentos pactuados;

IV – promover a articulação institucional necessária ao desenvolvimento das atividades do Comitê;

V – propor medidas para o aperfeiçoamento da rede municipal de proteção;

VI – zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno.

Art. 6º Os membros titulares serão substituídos por seus suplentes em caso de ausência ou impedimento.

CAPÍTULO III

DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º O CIPCA será conduzido por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre seus membros para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 8º Compete ao Presidente:

I – convocar e coordenar as reuniões do Comitê;

II – aprovar a pauta das reuniões;

III – acompanhar a execução dos encaminhamentos definidos

pelo Comitê;

IV – representar institucionalmente o CIPCA perante órgãos e entidades;

V – encaminhar relatórios, documentos técnicos e manifestações produzidas pelo Comitê;

VI – promover a integração entre os órgãos integrantes da rede de proteção.

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e auxiliá-lo no exercício de suas atribuições.

Art. 10. O CIPCA contará com Secretaria Executiva responsável pelo suporte técnico e administrativo aos seus trabalhos.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva:

I – organizar as pautas e convocatórias;

II – elaborar atas e registros das reuniões;

III – manter arquivo físico e digital dos documentos produzidos;

IV – acompanhar os prazos e encaminhamentos definidos pelo Comitê;

V – apoiar a elaboração de relatórios, planos e diagnósticos.

Art. 11. A Secretaria Executiva será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, sem prejuízo da cooperação dos demais órgãos integrantes do Comitê.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 12. O CIPCA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 13. As convocações deverão ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo situações de urgência devidamente justificadas.

Art. 14. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria simples dos membros.

Art. 15. Das reuniões serão lavradas atas contendo:

I – data, horário e local;

II – participantes;

III – pauta discutida;

IV – encaminhamentos definidos;

V – responsáveis e prazos estabelecidos.

Art. 16. Os encaminhamentos definidos pelo CIPCA possuirão natureza técnica e articuladora, destinando-se à promoção da integração entre os órgãos da rede de proteção, não gerando vinculação administrativa ou hierárquica entre os participantes.

Art. 17. Poderão participar das reuniões, mediante convite, especialistas, técnicos, representantes de instituições públicas ou

privadas e demais colaboradores cujas contribuições sejam relevantes para os temas em discussão.

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 18. O CIPCA poderá instituir Grupos de Trabalho Temáticos para estudos, elaboração de diagnósticos, protocolos, fluxos, planos, campanhas e demais instrumentos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 19. Ficam instituídos, no âmbito do Comitê Intersetorial de Proteção à Criança e do Adolescente – CIPCA, os seguintes Grupos de Trabalho Permanentes:

I – Grupo de Trabalho de Fluxos, Protocolos, Planejamento e Monitoramento Intersetorial;

II – Grupo de Trabalho de Desenvolvimento Integral, Primeira Infância e Promoção dos Direitos das Meninas;

III – Grupo de Trabalho de Prevenção, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes;

IV – Grupo de Trabalho de Monitoramento de Indicadores, Participação Social, Mobilização Comunitária, Formação da Rede e Acompanhamento do Plano Municipal Decenal de Proteção à Criança e ao Adolescente.

§1º Os Grupos de Trabalho poderão atuar de forma integrada quando a temática exigir abordagem intersetorial.

§2º A criação, alteração ou extinção dos Grupos de Trabalho será formalizada em ata do Comitê.

Art. 20. O ato de criação do Grupo de Trabalho definirá:

I – objetivo;

II – composição;

III – prazo de funcionamento;

IV – produtos esperados.

Art. 21. Os Grupos de Trabalho apresentarão relatórios periódicos ou relatório final, conforme sua natureza e prazo de funcionamento.

CAPÍTULO VI

DO PLANEJAMENTO INTERSETORIAL

Art. 22. O CIPCA poderá elaborar Planos de Ação Intersetoriais destinados à implementação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 23. Os Planos de Ação conterão, no mínimo:

I – objetivos;

II – metas;

III – indicadores;

IV – responsáveis;

V – cronograma de execução;

VI – metodologia de monitoramento e avaliação.

Art. 24. O Plano Municipal Decenal de Proteção à Criança e ao Adolescente será elaborado, monitorado e revisado pelo Comitê, observadas as diretrizes legais e as contribuições dos órgãos integrantes da rede de proteção.

CAPÍTULO VII

DOS FLUXOS E PROTOCOLOS INTERSETORIAIS

Art. 25. A elaboração, revisão e atualização de fluxos, protocolos e procedimentos intersetoriais observarão:

- I - a legislação vigente;
- II - as competências legais de cada órgão;
- III - a proteção integral da criança e do adolescente;
- IV - a garantia do atendimento humanizado;
- V - a atuação articulada e eficiente da rede de proteção.

Art. 26. Os fluxos e protocolos deverão definir responsabilidades institucionais, procedimentos operacionais, formas de comunicação e mecanismos de acompanhamento.

Art. 27. O CIPCA promoverá o monitoramento periódico da implementação e efetividade dos fluxos intersetoriais, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário.

CAPÍTULO VIII

DO PAINEL MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 28. Fica instituído, no âmbito do CIPCA, o Painel Municipal da Infância e Adolescência, instrumento permanente de monitoramento de dados, indicadores e informações estratégicas relacionados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 29. O Painel Municipal da Infância e Adolescência terá como objetivos:

- I - subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas públicas;
- II - identificar vulnerabilidades, riscos e desigualdades;
- III - apoiar a elaboração do Plano Municipal Decenal;
- IV - qualificar a tomada de decisões da gestão pública;
- V - fortalecer o monitoramento da rede de proteção.

Art. 30. O Painel poderá reunir informações provenientes das áreas de educação, saúde, desenvolvimento social, segurança pública, sistema de garantia de direitos e demais órgãos competentes, observadas as normas de sigilo e proteção de dados.

Art. 31. Os dados consolidados poderão subsidiar relatórios técnicos, diagnósticos, estudos e publicações institucionais produzidos pelo Comitê.

Art. 32. O Painel Municipal da Infância e Adolescência deverá ser atualizado no mínimo semestralmente, sem prejuízo de atualizações extraordinárias sempre que houver disponibilidade de novos dados ou necessidade de monitoramento específico, podendo subsidiar a elaboração de boletins, relatórios situacionais e diagnósticos temáticos da infância e adolescência.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 33. O CIPCA promoverá o acompanhamento sistemático das ações, programas, fluxos e políticas públicas relacionadas à infância e adolescência.

Art. 34. O monitoramento poderá ocorrer por meio de:

- I - indicadores quantitativos e qualitativos;
- II - relatórios técnicos;
- III - diagnósticos situacionais;
- IV - avaliações periódicas.

Art. 35. O Comitê elaborará relatório anual de atividades contendo:

- I - ações desenvolvidas;
- II - resultados alcançados;
- III - desafios identificados;
- IV - recomendações para aperfeiçoamento da rede de proteção.

CAPÍTULO X

DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 36. Os membros do CIPCA deverão observar rigorosamente o sigilo das informações obtidas em razão de suas funções.

Art. 37. O compartilhamento de informações entre os órgãos integrantes ocorrerá exclusivamente para fins institucionais e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 38. É vedada a divulgação de informações que permitam a identificação de crianças, adolescentes ou familiares, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 39. A discussão de casos concretos poderá ocorrer exclusivamente para fins estratégicos, de monitoramento institucional ou aperfeiçoamento dos fluxos intersetoriais, observada a preservação do sigilo legal.

Art. 40. É vedado ao CIPCA exercer funções investigativas, fiscalizatórias ou decisórias sobre casos individuais.

Art. 41. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do CIPCA observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como as normas específicas relativas à proteção de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê, observadas as disposições da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 4.595/2026.

Art. 43. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta apresentada por qualquer membro e aprovada pela maioria absoluta dos integrantes do CIPCA.

Art. 44. Este Regimento Interno entra em vigor na data de

sua publicação.

**RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS EDITAL Nº
001/2026 – COMTUR-AC**

A Comissão de Renovação do Processo de Escolha do Conselho Municipal de Turismo de Arraial do Cabo – COMTUR-AC, designada pela Portaria SETUR nº 001, de 17 de junho de 2026, torna público o Resultado Preliminar da análise da documentação apresentada pelas entidades participantes do Edital nº 001/2026 – COMTUR-AC, referente ao Chamamento Público dos Representantes da Sociedade Civil Organizada para composição do Conselho Municipal de Turismo de Arraial do Cabo – COMTUR-AC, biênio 2026/2028, conforme relação abaixo:

ENTIDADES HABILITADAS

- **AMA - Associação das Empresas de Mergulho Recreativo, Turístico e de Lazer de Arraial do Cabo;**

- **ACIAC - Associação Comercial, Industrial e Turística de Arraial do Cabo.**

As entidades acima relacionadas estão habilitadas preliminarmente, nos termos do Edital nº 001/2026 – COMTUR-AC.

Fica aberto o prazo para interposição de recursos no período de 30 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026, conforme cronograma estabelecido no referido Edital.

Arraial do Cabo, 29 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO COMTUR-AC

Designada pela Portaria SETUR nº 001, de 17 de junho de 2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Venho por meio deste, designar os servidores, **Filliph Silva Oliveira**, matrícula nº 58.859 (Assessor II) e, para substituição **Emanuelle Mello da Graça Rosário**, matrícula nº 64.368, (Assessora IV) **para** exercerem a função de **Gestores do Contrato nº 183/2026** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de

contato;

d) registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 28 de setembro de 2026.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Secretário Municipal de Saúde
Mat. 58.051

Filliph Silva Oliveira

(Assessor)

Matrícula 58.859
Emanuelle Mello da Graça
(Assessora Substituta)

Matrícula 64.368

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 114/2026 SEI

PROCESSO Nº: ARC- 040119/000562/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa habilitada no fornecimento de REPELENTE E PROTETOR SOLAR, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ R\$ 15.528,90 (quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de O prazo de vigência do Contrato, será pelo período de 12 (doze) meses a contados da data de divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 183/2026 SEI

PROCESSO Nº: ARC- 040107/000403/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa para fornecimento de formulas

nutricionais e suplementos, com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ 271.692,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 03 (Tres meses), contados do(a) a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme condição indispensável para eficácia do contrato, observado o disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 188/2026 SEI

PROCESSO Nº: ARC- 040107/000411/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MEDICINALE CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Credenciamento de entidades privadas com ou sem fins lucrativos para atuar em forma complementar ao Sistema Único do Saúde Municipal de Arraial do Cabo/RJ, para realização de Exames, mediante preços fixados em tabela diferenciada. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 5.520.000,00 (cinco milhões e quinhentos e vinte mil reais)

Portarias

PORTARIA Nº 1.341/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno inscrito no CRM: ** *_**_*

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Renata Pereira da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.541, admitida em 06/02/2020, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 12/09/2026 a 10/03/2027, conforme Processo Administrativo nº 5365/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.342/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Vanessa Vieira Teodoro**, Inspetor de Alunos "B" - NV2, matrícula nº 33.542, admitida em 10/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 07/09/2026 e 05/03/2027, conforme processo administrativo nº 1111/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.343/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 250, II, "a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45, 46 e 47, e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Gérson Alves da Silva, inscrito no CRM:..****

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Bruce Barros Teixeira**, Fiscal de Posturas, matrícula nº 9.279, admitido em 01/03/2001, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 02/09/2026 e

01/12/2026, conforme Processo Administrativo nº 752/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.344/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45, 46 e 47, e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno, inscrito no CRM.: ** *_**_*

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Rosemery Duarte Moraes Alves**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 12.221, admitida em 20/10/2005, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 14/09/2026 e 12/03/2027, conforme Processo Administrativo nº 5215/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.345/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 5111/2022,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Simone Barbosa de Azevedo**, Técnico de Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula nº 9.374, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária**, pelo período de 22/09/2026 e 20/03/2027, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 07 de dezembro de 1992.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Resoluções

RESOLUÇÃO 3/2026

CONSIDERANDO a da Lei Municipal 2.208 de 7 de agosto de 2019 e suas alterações; bem como

CONSIDERANDO o lapso temporal superior a 1 (um) ano desde a última vistoria realizada para o serviço de Buggy;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de aprimorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira eficiente o controle e fiscalização do serviço prestado, visando o seu aperfeiçoamento;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecida a presente convocação para vistoria anual dos buggy registrados no Município de Arraial do Cabo -RJ

DIAS: 13 de OUTUBRO a 30 de OUTUBRO do ano de 2026 (Conforme data e hora do calendário anexo I)

LOCAL: Secretaria de Segurança Pública - COMTRANS

HORÁRIO: das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 15:30h

Artigo 2º - Para a realização da vistoria anual é obrigatória a emissão prévia da Taxa de Vistoria (DAM) emitida na Secretária de Fazenda, que deverá ser apresentada juntamente com o respectivo comprovante de pagamento no momento da vistoria, **além dos seguintes documentos (original e cópia):**

Documento do Veículo 2026 (CRLV)

CNH (Com EAR e Válida)

Laudo do INMETRO (Válido)

Certidão CND

Certidão da União Unificada

Antecedente Criminal Estadual

Antecedente Criminal Federal

Comprovante de Residência (Até 3 meses de emissão)

Apólice de Seguros (Válida)

ISS 2026

DAM de Vistoria com Comprovante de Pagamento

2 fotos 3x4

Parágrafo único - Deverão ser apresentadas cópias legíveis de todos os documentos mencionados. As cópias ilegíveis não serão aceitas.

Art. 3º - O descumprimento da obrigatoriedade de realização da vistoria anual implicará na revogação da autorização.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 29 de setembro de 2026.

Magda Fraga Martins

Secretária Municipal de Segurança Pública

Matrícula n. 64.37

RESOLUÇÃO 4/2026

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 2.711 de 31 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o lapso temporal superior a 1 (um) ano desde a última vistoria realizada para o serviço de Táxi;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de aprimorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira eficiente o controle e fiscalização do serviço de transporte complementar de passageiro (TAXI) prestado, visando o seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO que a referida outorga concedida é ato administrativo discricionário, precário, podendo ser revogada a qualquer tempo em casos de infração às normas por parte do seu beneficiário;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecida a presente convocação para vistoria anual dos táxis registrados no Município de Arraial do Cabo -RJ

DIAS: 03 de NOVEMBRO a 27 de NOVEMBRO do ano de 2026 (conforme data e hora do calendário anexo)

LOCAL: Secretaria de Segurança Pública - COMTRANS

HORÁRIO: das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 15:30h

DATAS: De 17 de março a 21 de março de 2025, conforme Anexo I.

Artigo 2º - Para a realização da vistoria anual é obrigatória a emissão prévia da Taxa de Vistoria (DAM) emitida na Secretária de Fazenda, que deverá ser apresentada juntamente com o respectivo comprovante de pagamento no momento da vistoria, **além dos seguintes documentos (original e cópia):**

Documento do Veículo 2026 (CRLV)

CNH (Com EAR e Válida)

Documento do GNV (Válido) (Se houver)

Certificado do Taxímetro

Antecedente Criminal Estadual

Antecedente Criminal Federal

Comprovante de Residência (Até 3 meses de emissão)

ISS 2026

DAM de Vistoria com Comprovante de Pagamento

2 fotos 3x4

Certificado de Taxista

Contrato de locação do veículo de terceiro junto ao proprietário do veículo

(para autorização que utiliza veículo de terceiros)

Parágrafo primeiro - Deverão ser apresentadas cópias legíveis de todos os documentos mencionados. As cópias ilegíveis não serão aceitas.

Parágrafo segundo - A entrega de protocolo de agendamento e/ou solicitação não será aceita.

Parágrafo terceiro - A vistoria só será realizada na presença do Autorizatório conforme legislação vigente.

Parágrafo quarto - Deverá ser entregue cópia dos documentos do Auxiliar juntamente com os documentos do Autorizatório.

Art. 3º - O descumprimento da obrigatoriedade de realização da vistoria anual implicará na revogação da autorização.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 29 de setembro de 2026.

Magda Fraga Martins

Secretária Municipal de Segurança Pública

Matrícula n. 64.374

Dispõe sobre a criação e instituição da Comissão Avaliadora da Legislação e do Regimento Interno no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Arraial do Cabo.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRÁIAL DO CABO (CMS/AC), em sua 173ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando o debate instaurado a respeito da vacância da Presidência; Considerando a existência de divergências entre a lei de criação e versão regimental norma em vigor (publicada em Diário Oficial no dia 8 de outubro de 2025);

Considerando a necessidade de assegurar a estrita legalidade e conformidade dos atos regimentais com a legislação de hierarquia superior; Considerando a aprovação da matéria por maioria simples no Plenário deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e instituir a Comissão Avaliadora da Lei de criação LEI Nº 1.334 DE 28 DE AGOSTO DE 2003 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Arraial do Cabo publicada em Diário Oficial no dia 8 de outubro de 2025).

Art. 2º A Comissão terá como finalidades principais:

Art. 3º A Comissão será composta paritariamente por conselheiros representantes do segmento gestor, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários/sociedade civil.

Art. 4º A Comissão apresentará parecer técnico-jurídico e relatório final ao Plenário em Reunião Extraordinária a ser convocada especificamente para este fim.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 25 de agosto de 2026.

Marco Aurélio dos Santos Gomes

Presidente CMS/AC

RESOLUÇÃO: Nº 007/2026



Portarias

ERRATA DA PORTARIA Nº 057/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 27 DA LEI MUNICIPAL N.º 028, DE 28 DE JANEIRO DE 2025,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 057/IPC/2026, de 08 de setembro de 2026, que trata da composição dos membros do Comitê de Investimentos, para que, passe a constar a seguinte redação:

Onde se lia: RODRIGO MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA (Gestor de Recursos).

Leia-se: RODRIGO MOREIRA DOMINGUES DE OLIVEIRA (Gestor de Recursos).

Art. 2º Ficam mantidos inalterados todos os demais termos da Portaria n.º 057/IPC/2026, especialmente quanto à composição dos membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2026.

Isabela Florentino dos Santos

Diretora Presidente